



## **LEI N° 6.987, DE 9 DE MARÇO DE 2023.**

### **PROMULGADA**

*Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o período 2025/2028, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU**, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito do Município de Caruaru, a partir de 1º de janeiro de 2025, fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e o do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

**Art. 2º** - O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

**Parágrafo Único** – Aos Secretários Municipais, quando pertencerem aos quadros de pessoal permanente, ficam resguardadas as vantagens de natureza pessoal e a percepção de parcelas indenizatórias.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei constarão nos orçamentos anuais com as suas respectivas dotações.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quinta-feira, 9 de março de 2023.

Vereador BRUNO LAMBRETA  
**Presidente**

Autoria da Mesa Diretora